



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.251 DE 15 DE junho DE 2.000.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre abertura do Crédito Especial que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial da quantia de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para dar atendimento ao Programa de Ação Continuada (creche manutenção), estabelecido pelo Governo Federal em atenção às necessidades das entidades de filantropia social, junto a criança de 0 (zero) a 6 (seis) anos, conveniadas com a Fundação de Promoção Social – PROSOL, com repasse de recursos à Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito acima mencionado, fica aberta a seguinte Dotação Orçamentária:

08 – Educação e Cultura

41 – Educação da Criança de 0 a 6 anos

185 – Creche

2085 – Execução do Programa de Ação Continuada

3.2.3.0 – Transferências a Instituições Privadas

3.2.3.1 – Subvenções Sociais – R\$ 125.000,00

Art. 3º - Para a viabilização do crédito acima, serão usados recursos de cancelamento de igual valor, da seguinte dotação orçamentária:
05.03.08.42.188.1.021 – 0137.4120 – R\$ 125.000,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 15 de junho de 2.000.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada no livro
propriedade nº 119 e publicada no J.O.
vol. da Câmara Municipal.
15.06.2000*